CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS

CÂMARA MUNICIPAL
17/03/2020
CARLOS BARBOSA

PROJETO DE LEI CM Nº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece revisão dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo e da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários e dá outras providências.

Art. 1º Os vencimentos mensais dos servidores do Poder Legislativo, incluído bolsa-auxílio e vale-transporte de estágio, ficam revisados, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

EVANDRO ZIBETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e bolsa-auxílio e vale transporte de estagiário deve ocorrer no mês de março, por força da Lei Municipal n.º 1759/2004, juntamente com a dos servidores do Poder Executivo, tendo por base o índice do IGPM dos últimos doze meses.

Assim sendo, é que a Mesa Diretora apresenta esta proposição para fins de revisão dos subsídios dos servidores do Poder Legislativo, bem como da bolsa-auxílio e vale-transporte de estágio, conforme art.37, X, da Constituição Federal, nos termos postos, contando, desde já com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da mesma.

Anexo está a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 004/2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, AOS 16 DE MARÇO DE 2020.

LUCILENE MARCHI
Presidente

ALEF ASSOLINI
Vice-Presidente

MATEUS CHIES GUERRA
1º Secretário

FÁBIO DOLZAN
2º Secretário